



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

61

ATO Nº 88, DE 15 DE MARÇO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, item I, letra "b", da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 17, item XXXIII, do Regimento Interno, e, ainda,

CONSIDERANDO a inexistência de servidores habilitados em processo seletivo interno (ascensão funcional) para a categoria de Auxiliar Judiciário,

R e s o l v e

REVERTER, "ad referendum" do Pleno, para provimento por concurso público, 1 (uma) vaga destinada a provimento mediante ascensão funcional, da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, Código JF-AJ-022, do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

JUIZ RIDALVO COSTA
PRESIDENTE